PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 12, DE 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Altera o Anexo V, do parágrafo único, do Art. 35, da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do poder Executivo Municipal de São Valério do Sul e dá outras providências

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Anexo V, do parágrafo único, do Art. 35, da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023 para constar no cargo de assessor de Administração e Planejamento a seguinte redação:

Requisitos para investidura:

Escolaridade: Educação superior completa

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 202 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o Anexo V, do parágrafo único, do art. 35, da Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal, especificamente no que se refere ao requisito de escolaridade para investidura no cargo de Assessor de Administração e Planejamento.

A proposta visa estabelecer como requisito mínimo a educação superior completa, considerando a natureza técnica, estratégica e decisória das atribuições inerentes ao referido cargo. As atividades desenvolvidas na área de Administração e Planejamento envolvem análise de dados, elaboração de projetos, planejamento orçamentário, acompanhamento de metas e políticas públicas, além de assessoramento direto à gestão municipal, exigindo qualificação compatível com o grau de responsabilidade e complexidade das funções.

A medida busca fortalecer a eficiência administrativa, aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e assegurar maior profissionalização na condução das ações governamentais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Importante destacar que a alteração não implica criação de cargo, aumento de vencimentos ou impacto financeiro adicional, limitando-se exclusivamente à adequação do requisito de escolaridade para futuras investiduras.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal